

## Proc. Administrativo 1- 10.369/2023

---

**De:** Bruna B. - SAD-DC

**Para:** SEMAS - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Eric G.

**Data:** 18/12/2023 às 16:45:17

**Setores envolvidos:**

GAB-SG1, SAD-DC, SEMAS, SEMAS, SEFAZ

### SOLICITAÇÃO DE Dispensa de Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ - SEMAS

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

**Processo Administrativo n°: 136/2023**

**Modalidade: 126**

**Referência/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

Atesto que o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e a através da empresa **VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita sob o CPNJ n° **07.280.697/0001-40**, visando permitir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n°. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—  
**Bruna de Souza Ramos Barros**

*Agente Administrativo II*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F86-22C3-02FF-2FE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 18/12/2023 16:06:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 18:19:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3F86-22C3-02FF-2FE6>

## Proc. Administrativo 2- 10.369/2023

**De:** Bruna B. - SAD-DC

**Para:** SEMAS - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Eric G.

**Data:** 18/12/2023 às 16:48:48

**Setores envolvidos:**

GAB-SG1, SAD-DC, SEMAS, SEMAS, SEFAZ

### SOLICITAÇÃO DE Dispensa de Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ - SEMAS

**Processo Administrativo nº: 136/2023**

**Modalidade: 126**

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 10.369/SEMAS/2023**, visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através da empresa **VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **07.280.697/0001-40**, na **importância de R\$ R\$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais).

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se em virtude da necessidade emergente e urgente da execução dos serviços de limpeza da fossa e caixa de gordura na unidade CASA DE APOIO localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 578, Jardim Araés, Cuiabá-MT.

Considerando que temos Ata de Registro de Preços vigente para atender essa despesa, foi solicitado orçamento pela empresa, onde a mesma informou por intermédio de e-mail, em anexo, que não tem licitado item que contempla executar limpeza de fossa e nem caixa de gordura fora do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT acima de 30 km, sendo necessário empenhar 03 limpeza para executar apenas uma, totalizando a limpeza de fossa séptica em R\$ 1.279,50 fora a limpeza de caixa de gordura.

Considerando que a execução da despesa com essa condição sem previsão editálica e podendo gerar prejuízo ao erário a execução de despesa acima do valor praticado pro preço de mercado, foi então decidido realizar compra direta para atender essa finalidade, segue em anexo as tratativas e informações comprobatórias do fato supra.

Considerando a necessidade real da execução desses serviços, pelo fato que a secretaria mantém a unidade mencionada na capital em Cuiabá-MT onde possui como objetivo em alojar um número suficiente de pessoas que Visando atender a necessidade e evitando a ruptura dos princípios legais da vantajosidade e menor preço que se conceitua os processos licitatórios, no qual a proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada atende a demanda em tela dessa subscritora.

Diante dos fatos supracitados, essa contratação faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na propositura de atender aos públicos e na oferta da Política de Assistência Social, conforme delineado acima.

Conforme o **Decreto Municipal 110 da Nova Lei de Licitações o Art. 135º “Paragrafo I e II e o § 4º Quando do**

Assinado por 2 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO e MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C998-B436-36D9-9D24> e informe o código C998-B436-36D9-9D24

enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n. 14.133 de 2021, “Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”, a responsabilidade desta aquisição e o ordenador de despesa da Secretaria solicitante.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação nº **11443/23**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho Nº.15985/23.

—  
**Bruna de Souza Ramos Barros**  
*Agente Administrativo II*

Assinado por 2 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO e MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/C998-B436-36D9-9D24> e informe o código C998-B436-36D9-9D24





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C998-B436-36D9-9D24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 18/12/2023 16:07:26 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 18:19:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C998-B436-36D9-9D24>

## Proc. Administrativo 10.369/2023

**De:** Eric G. - SEMAS

**Para:** SAD-DC - Departamento de Compras

**Data:** 18/12/2023 às 16:29:24

**Setores (CC):**

SAD-DC

**Setores envolvidos:**

SAD-DC, SEMAS, SEMAS

### **SOLICITAÇÃO DE Dispensa de Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ - SEMAS**

**ASSUNTO:** SOLICITA PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, (fulcro no art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021).

Senhor Secretário

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a abertura de PROCESSO sob sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, com fulcro no Art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, para aquisição do objeto supracitado, com a empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, sob o CNPJ: 07.280.697/0001-40 com sede na Rua Um, Lote 01, Quadra 06, bairro São José, Cuiabá – MT, com CEP: 78.080-530.

**DO OBJETO:**

O referido objeto desta compra direta destina-se para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT**, sendo com valores discriminados na tabela abaixo a seguir.

**DO VALOR:**

valor da presente **CONTRATAÇÃO** corresponderá ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) referente a execução dos serviços para atender as necessidades da unidade Casa de Apoio em Cuiabá-MT , sendo com valores discriminados abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 880,00</b>				

**UNIDADE:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

A referida **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT**, justifica-se em virtude da necessidade emergente e urgente da execução dos serviços de limpeza da fossa e caixa de gordura na unidade CASA DE APOIO localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 578, Jardim Araés, Cuiabá-MT.

Considerando que temos Ata de Registro de Preços vigente para atender essa despesa, foi solicitado orçamento pela empresa, onde a mesma informou por intermédio de e-mail, em anexo, que não tem licitado item que contempla executar limpeza de fossa e nem caixa de gordura fora do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT acima de 30 km, sendo necessário empenhar 03 limpeza para executar apenas uma, totalizando a limpeza de fossa séptica em R\$ 1.279,50 fora a limpeza de caixa de gordura.

Considerando que a execução da despesa com essa condição sem previsão editálica e podendo gerar prejuízo ao erário a execução de despesa acima do valor praticado pro preço de mercado, foi então decidido realizar compra direta para atender essa finalidade, segue em anexo as tratativas e informações comprobatórias do fato supra.

Considerando a necessidade real da execução desses serviços, pelo fato que a secretaria mantém a unidade mencionada na capital em Cuiabá-MT onde possui como objetivo em alojar um número suficiente de pessoas que passam pela casa nos trajetos de ida e volta ou até mesmo de pouso que necessitam de atendimentos médicos de especialidades que na nessa municipalidade não temos.

Por se tratar de imóvel que se encontra bem localizado para os munícipes, por se situar no Bairro

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F



Araés, NA Rua Manoel Leopoldino, região centralizada de hospitais, clínicas, Pronto-Socorro, com ruas largas para a passagem de micro-ônibus e ônibus da Secretaria de Saúde e até mesmo para ambulâncias, por ter espaço amplo de garagem e local adequado para a estadia dos usuários atendidos diariamente residentes do nosso município.

Outrossim, para que as condições desse proporcione o mínimo de ambiente para atender aos municípios e a fim de evitar a interrupção dos atendimentos prestados pelo CENTRO DE APOIO de Tangará da Serra-MT, situado na Capital Matrogrossense, vimos explicitar a necessidade da realização da dispensa de licitação em razão de valor para execução dos serviços de forma imediata, mantendo o bom funcionamento desse local.

Diante da necessidade atender a súmula 177 do Tribunal de Contas da União, conforme aduz:

### **TCU -SÚMULA 177**

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

### **Fundamento Legal**

Constituição, arts. 70, §§ 1º, 3º e 4º, e 72, § 5º

Decreto-lei nº 199, de 25/02/67, arts. 31, I, II e V, 37 e 40, I

Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, arts. 125, 126 e 130, V, VI e VII

A contratação supra visa atender a execução dos serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura para evitar mal cheiro, transtornos no local, podendo torna-lo inapto a receber pessoas, prejudicando os serviços essenciais executados nessa unidade.

Considerando que o município possui licitação vigente desse objeto, porém o valor de sua execução e diante da recusa do fornecedor pode ensejar em ilegalidade, ferindo os princípios de legalidade, ventosidade e outros que ensejam na execução de despesa com valor sobrepreço do praticado no mercado.

Visando atender a necessidade e evitando a ruptura dos princípios legais da vantajosidade e menor preço que se conceitua os processos licitatórios, no qual a proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada atende a demanda em tela dessa subscritora.

Diante dos fatos supracitados, essa contratação faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na propositura de atender aos públicos e na oferta da Política de Assistência Social, conforme delineado acima.

### **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução da presente aquisição deste objeto regerá da seguinte forma, a empresa contratada irá realizar a organização do evento para atender a demanda descrita no Termo de Referência previsto no anexo I.

A prestação da aquisição será de forma integral, de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável, sendo juntado nos autos relatório fotográfico do evento e demais informações concernentes para fins de pagamento, com a lista dos participantes emitidos pela



secretaria.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a citada acima no preâmbulo desta dispensa e no quadro de cotação apresentou o menor preço Global, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante e determinante para a escolha dela.

**COTAÇÃO DE ORÇAMENTOS:**

Segue abaixo quadro de cotações das empresas orçadas para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

**QUADRO DE COTAÇÃO**

Cód.	Fornecedor	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32948	VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00		
Total	R\$ 880,00						
32949	KELIA MARTINS LOPES VILELA LTDA	01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00		
Total	R\$ 900,00						
32950	M. A. FERREIRA - SERVICOS LTDA	01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00		
Total	R\$ 980,00						

**PRAZO:**

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F



A empresa vencedora deverá executar os serviços de forma imediata, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo da prestação do serviço para a aquisição será de forma imediata de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e deverá ser entregue sob as expensas do contratado, na secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o ofertado em sua proposta, e em conformidade com as exigências contidas nessa compra.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja dotação orçamentária **2802 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO** sendo o seguinte:

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003- DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2802- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO

FICHA: 1002028

3.3.90.39.78.00.1.1.500.000000-000000	–	LIMPEZA
CONSERVAÇÃO.....R\$	880,00	

### **DA PREVISÃO LEGAL:**

-

Compra efetuada de forma direta conforme previsão legal descrita no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

### **DA REGULARIDADE FISCAL:**

-

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termo do Artigo 68, da Lei 14.133/2021.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;

- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A empresa fornecedora, após a entrega do material, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do fornecimento definitivo do material adquirido. Após comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a Nota Fiscal será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal pelo responsável indicado por esta dispensa.

### **DO FISCAL DO CONTRATO:**

Indicamos como fiscal da dispensa de Licitação:

Supervisor: Eric Jonathan Calixto Guero, CPF nº. 051.171.361-44

FISCAL DA DISPENSA: Sidnei de Souza

CPF/MF: 488.845.531-72

MATRÍCULA: 102398

SUPLENTE DA DISPENSA: Dioanatan Domingos de Oliveira

CPF/MF: 006.672.791-05

MATRÍCULA: 17988-1

Sem mais para o momento, certa da atenção e providências se couber, aproveito a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO

**Secretária Municipal de Assistência Social**

### **Anexos:**

Amazonas\_Orcamento\_Limpeza\_da\_Fossa\_atualizado.pdf

CARTAO\_CNPJ\_VITORIA.pdf

Contrato\_Social\_Vitoria\_Solucoes.pdf

Desentop\_Orcamento\_Limpeza\_da\_Fossa\_atualizado.pdf



Documento\_dos\_socios.pdf  
ESTADUAL\_15\_02\_2024\_VITORIA.pdf  
E\_mail\_de\_Prefeitura\_Municipal\_Tangara\_da\_Serra\_Solicitacao\_de\_limpeza\_de\_fosse\_e\_caixa\_de\_gordura\_Casa\_de\_Apoio\_de\_Tangara\_da\_Serra.pdf  
FGTS\_04\_01\_2024\_VITORIA.pdf  
MEMO\_ADM\_SEMAS\_206\_23\_SAD\_Dispenza\_de\_Licitacao\_CONTRATAcao\_DE\_EMPRESA\_PARA\_REALIZAcAO\_LIMPESA\_DE\_FOSSE\_E\_CAIXA\_DE\_GORDURA\_CASA\_DE\_APOIO\_DE\_TANGARA\_DA\_SERRA.pdf  
MUNICIPAL\_16\_01\_2024\_VITORIA.pdf  
Orcamento\_casa\_de\_apoio\_de\_Tangara\_da\_Serra\_12\_12.pdf  
pe\_061\_2023\_ata\_registro\_de\_precos.pdf  
Prefeitura\_de\_Tangara\_da\_Serra\_1Doc.pdf  
QUADRO\_DE\_COTAcAO\_N\_11443\_23.pdf  
RECEITA\_FEDERAL\_09\_06\_2024\_VITORIA.pdf  
REQUISICAO\_DE\_EMPENHO\_15985\_23\_COMPRA\_DIRETA\_FOSSA.pdf  
SOLICITAcAO\_N\_11443\_23.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf  
TRABALHISTA\_15\_06\_2024\_VITORIA.pdf

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social



MEMORANDO Nº 206/SEMAS/ADM/2023

Tangará da Serra – MT, 18 de dezembro de 2023.

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ASSUNTO:** SOLICITA PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, (fulcro no art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021).

Senhor Secretário

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a abertura de PROCESSO sob sistema de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, com fulcro no Art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT**, para aquisição do objeto supracitado, com a empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, sob o CNPJ: 07.280.697/0001-40 com sede na Rua Um, Lote 01, Quadra 06, bairro São José, Cuiabá – MT, com CEP: 78.080-530.

**DO OBJETO:**

O referido objeto desta compra direta destina-se para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT**, sendo com valores discriminados na tabela abaixo a seguir.

*Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro  
CEP: 78300-093 – Tangará da Serra—MT  
Telefone: (65) 3311-4803 / 4806*

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social



**DO VALOR:**

O valor da presente **CONTRATAÇÃO** corresponderá ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) referente a execução dos serviços para atender as necessidades da unidade Casa de Apoio em Cuiabá-MT, sendo com valores discriminados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Total				R\$ 880,00	

**UNIDADE:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

A referida **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT**, justifica-se em virtude da necessidade emergente e urgente da execução dos serviços de limpeza da fossa e caixa de gordura na unidade CASA DE APOIO localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 578, Jardim Araés, Cuiabá-MT.

Considerando que temos Ata de Registro de Preços vigente para atender essa despesa, foi solicitado orçamento pela empresa, onde a mesma informou por intermédio de e-mail, em anexo, que não tem licitado item que contempla executar limpeza de fossa e nem caixa de gordura fora do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT

**Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro  
CEP: 78300-093 – Tangará da Serra—MT  
Telefone: (65) 3311-4803 / 4806**

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





acima de 30 km, sendo necessário empenhar 03 limpeza para executar apenas uma, totalizando a limpeza de fossa séptica em R\$ 1.279,50 fora a limpeza de caixa de gordura.

Considerando que a execução da despesa com essa condição sem previsão editálica e podendo gerar prejuízo ao erário a execução de despesa acima do valor praticado pro preço de mercado, foi então decidido realizar compra direta para atender essa finalidade, segue em anexo as tratativas e informações comprobatórias do fato supra.

Considerando a necessidade real da execução desses serviços, pelo fato que a secretaria mantém a unidade mencionada na capital em Cuiabá-MT onde possui como objetivo em alojar um número suficiente de pessoas que passam pela casa nos trajetos de ida e volta ou até mesmo de pouso que necessitam de atendimentos médicos de especialidades que na nessa municipalidade não temos.

Por se tratar de imóvel que se encontra bem localizado para os munícipes, por se situar no Bairro Araés, NA Rua Manoel Leopoldino, região centralizada de hospitais, clínicas, Pronto-Socorro, com ruas largas para a passagem de micro-ônibus e ônibus da Secretaria de Saúde e até mesmo para ambulâncias, por ter espaço amplo de garagem e local adequado para a estadia dos usuários atendidos diariamente residentes do nosso município.

Outrossim, para que as condições desse proporcione o mínimo de ambiente para atender aos munícipes e a fim de evitar a interrupção dos atendimentos prestados pelo CENTRO DE APOIO de Tangará da Serra-MT, situado na Capital Matrogrossense, vimos explicitar a necessidade da realização da dispensa de licitação em razão de valor para execução dos serviços de forma imediata, mantendo o bom funcionamento desse local.

Diante da necessidade atender a súmula 177 do Tribunal de Contas da União, conforme aduz:

#### **TCU -SÚMULA 177**

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

#### **Fundamento Legal**

Constituição, arts. 70, §§ 1º, 3º e 4º, e 72, § 5º

Decreto-lei nº 199, de 25/02/67, arts. 31, I, II e V, 37 e 40, I

Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, arts. 125, 126 e 130, V, VI e VII

**Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro**  
**CEP: 78300-093 — Tangará da Serra—MT**  
**Telefone: (65) 3311-4803 / 4806**





A contratação supra visa atender a execução dos serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura para evitar mal cheiro, transtornos no local, podendo torna-lo inapto a receber pessoas, prejudicando os serviços essenciais executados nessa unidade.

Considerando que o município possui licitação vigente desse objeto, porém o valor de sua execução e diante da recusa do fornecedor pode ensejar em ilegalidade, ferindo os princípios de legalidade, ventosidade e outros que ensejam na execução de despesa com valor sobrepreço do praticado no mercado.

Visando atender a necessidade e evitando a ruptura dos princípios legais da vantajosidade e menor preço que se conceitua os processos licitatórios, no qual a proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada atende a demanda em tela dessa subscritora.

Diante dos fatos supracitados, essa contratação faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na propositura de atender aos públicos e na oferta da Política de Assistência Social, conforme delineado acima.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução da presente aquisição deste objeto regerá da seguinte forma, a empresa contratada irá realizar a organização do evento para atender a demanda descrita no Termo de Referência previsto no anexo I.

A prestação da aquisição será de forma integral, de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável, sendo juntado nos autos relatório fotográfico do evento e demais informações concernentes para fins de pagamento, com a lista dos participantes emitidos pela secretaria.

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a citada acima no preâmbulo desta dispensa e no quadro de cotação apresentou o menor preço Global, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante e determinante para a escolha dela.

#### **COTAÇÃO DE ORÇAMENTOS:**

Segue abaixo quadro de cotações das empresas orçadas para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

*Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro  
CEP: 78300-093 — Tangará da Serra—MT  
Telefone: (65) 3311-4803 / 4806*







Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social



QUADRO DE COTAÇÃO							
Cód.	Fornecedor	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32948	VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
		02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		Total					R\$ 880,00
32949	KELIA MARTINS LOPES VILELA LTDA	01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
		02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		Total					R\$ 900,00
32950	M. A. FERREIRA - SERVICOS LTDA	01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
		02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
		Total					R\$ 980,00

**PRAZO:**

A empresa vencedora deverá executar os serviços de forma imediata, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo da prestação do serviço para a aquisição será de forma imediata de até no máximo 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e deverá ser entregue sob as expensas do contratado, na secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o ofertado em sua proposta, e em conformidade com as exigências contidas nessa compra.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja dotação orçamentária **2802 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO** sendo o seguinte:

**Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro  
CEP: 78300-093 – Tangará da Serra—MT  
Telefone: (65) 3311-4803 / 4806**

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003- DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2802- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO

FICHA: 1002028

3.3.90.39.78.00.1.1.500.000000-000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.....R\$ 880,00

#### DA PREVISÃO LEGAL:

Compra efetuada de forma direta conforme previsão legal descrita no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

#### DA REGULARIDADE FISCAL:

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termos do Artigo 68, da Lei 14.133/2021.

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais;

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa fornecedora, após a entrega do material, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do fornecimento definitivo do material adquirido. Após comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a Nota Fiscal será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal pelo responsável indicado por esta dispensa.

**Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro**  
**CEP: 78300-093 – Tangará da Serra—MT**  
**Telefone: (65) 3311-4803 / 4806**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social



**DO FISCAL DO CONTRATO:**

Indicamos como fiscal da dispensa de Licitação:

Supervisor: Eric Jonathan Calixto Guero, CPF nº. 051.171.361-44

FISCAL DA DISPENSA: Sidnei de Souza

CPF/MF: 488.845.531-72

MATRÍCULA: 102398

SUPLENTE DA DISPENSA: Dioanatan Domingos de Oliveira

CPF/MF: 006.672.791-05

MATRÍCULA: 17988-1

Sem mais para o momento, certa da atenção e providências se couber, aproveito a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro  
CEP: 78300-093 — Tangará da Serra—MT  
Telefone: (65) 3311-4803 / 4806*

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica de 16.000L e Limpeza de Caixa de Gordura a ser executado na unidade CASA DE APOIO em Cuiabá-MT, do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida A referida **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT**, justifica-se em virtude da necessidade emergente e urgente da execução dos serviços de limpeza da fossa e caixa de gordura na unidade CASA DE APOIO localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 578, Jardim Araés, Cuiabá-MT.

Considerando que temos Ata de Registro de Preços vigente para atender essa despesa, foi solicitado orçamento pela empresa, onde a mesma informou por intermédio de e-mail, em anexo, que não tem licitado item que contempla executar limpeza de fossa e nem caixa de gordura fora do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT acima de 30 km, sendo necessário empenhar 03 limpeza para executar apenas uma, totalizando a limpeza de fossa séptica em R\$ 1.279,50 fora a limpeza de caixa de gordura.

Considerando que a execução da despesa com essa condição sem previsão editálica e podendo gerar prejuízo ao erário a execução de despesa acima do valor praticado pro preço de mercado, foi então decidido realizar compra direta para atender essa finalidade, segue em anexo as tratativas e informações comprobatórias do fato supra.





Considerando a necessidade real da execução desses serviços, pelo fato que a secretaria mantém a unidade mencionada na capital em Cuiabá-MT onde possui como objetivo em alojar um número suficiente de pessoas que passam pela casa nos trajetos de ida e volta ou até mesmo de pouso que necessitam de atendimentos médicos de especialidades que na nessa municipalidade não temos.

Por se tratar de imóvel que se encontra bem localizado para os munícipes, por se situar no Bairro Araés, NA Rua Manoel Leopoldino, região centralizada de hospitais, clínicas, Pronto-Socorro, com ruas largas para a passagem de micro-ônibus e ônibus da Secretaria de Saúde e até mesmo para ambulâncias, por ter espaço amplo de garagem e local adequado para a estadia dos usuários atendidos diariamente residentes do nosso município.

Considerando que atualmente a unidade está com vazamentos de excrementos na fossa séptica e gorduras na caixa de gorduras, gerando mau cheiro e podendo colocar em risco o bem-estar dos munícipes que ficam hospedados na unidade, devido ao aumento de demandas de atendimentos na rede do SUS onde exige-se grande demanda de uso da fossa necessitando urgentemente de limpeza corretiva a fim de evitar contaminar a unidade e casos fortuitos de desastres de esgoto.

Outrossim, para que as condições desse proporcione o mínimo de ambiente para atender aos munícipes e a fim de evitar a interrupção dos atendimentos prestados pelo CENTRO DE APOIO de Tangará da Serra-MT, situado na Capital Matrogrossense, vimos explicitar a necessidade da realização da dispensa de licitação em razão de valor para execução dos serviços de forma imediata, mantendo o bom funcionamento desse local.

Diante da necessidade atender a súmula 177 do Tribunal de Contas da União, conforme aduz:

#### **TCU -SÚMULA 177**

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

#### **Fundamento Legal**

Constituição, arts. 70, §§ 1º, 3º e 4º, e 72, § 5º

Decreto-lei nº 199, de 25/02/67, arts. 31, I, II e V, 37 e 40, I

Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, arts. 125, 126 e 130, V, VI e VII

A contratação supra visa atender a execução dos serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura para evitar mal cheiro, transtornos no local, podendo torna-lo inapto a receber pessoas, prejudicando os serviços essenciais executados nessa unidade.





Considerando que o município possui licitação vigente desse objeto, porém o valor de sua execução e diante da recusa do fornecedor pode ensejar em ilegalidade, ferindo os princípios de legalidade, ventosidade e outros que ensejam na execução de despesa com valor sobrepreço do praticado no mercado.

Visando atender a necessidade e evitando a ruptura dos princípios legais da vantajosidade e menor preço que se conceitua os processos licitatórios, no qual a proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada atende a demanda em tela dessa subscritora.

Diante dos fatos supracitados, essa contratação faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na propositura de atender aos públicos e na oferta da Política de Assistência Social, conforme delineado acima.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000 LITROS	UN.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Total				R\$ 880,00	

3.1. O valor total estimado da presente contratação será de **R\$ 880,00**, conforme tabela em retro.

3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

3.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para aquisição.

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência tem como parâmetro a pesquisa de cotações de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de Empresas





especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003- DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2802- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO

FICHA: 1002028

3.3.90.39.78.00.1.1.500.000000-000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.....R\$ 880,00

## 6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A execução da presente aquisição deste objeto regerà da seguinte forma, a empresa contratada irá realizar as limpezas para atender a demanda descrita no Termo de Referência previsto no anexo I.

6.2. A prestação da aquisição será de forma integral, de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável, sendo juntado nos autos relatório fotográfico do evento e demais informações concernentes para fins de pagamento emitidos pela secretaria.

6.3. Os presentes itens será recebido, conferido e atestado pelo pela secretaria na figura do fiscal da contratação, sendo anexado fotos e demais itens que comprovem a execução total desta contratação, e encaminhado a contabilidade para pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 05 (dias) qualquer problema que venha nos materiais adquiridos;





- 7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;
- 7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.
- 7.4. A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado aos utensílios ou materiais pertencentes ao espaço locado, etc.
- 7.5. A empresa ficará responsável por qualquer dano ocasionado no local que realizará as limpezas.
- 7.6. Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no presente termo de referência.
- 7.7. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.
- 7.8. Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- 7.9. A licitante deverá entregar os itens obrigatórios dos serviços a serem prestados com qualidade e garantia por eventuais vazamentos ou qualquer avaria ou fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade.
- 7.10. A equipe do licitante destacada para executar os serviços deverá apresentar-se, uniformizados, impreterivelmente, com todo o material de apoio necessário.
- 7.11. Arcar com despesas de transportes, carga, descarga decorrentes da execução dos serviços objeto do presente termo de referência.
- 7.12. Comprometer-se a fornecer os serviços de acordo com as condições, prazo, qualidade, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.14. Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do termo de referência, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.15. Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;







7.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto do termo de referencia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 7º Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços que não atendam as necessidades e sejam rejeitados pela secretaria.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas





à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

- 8.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para prestação do serviço.
- 8.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues fora das especificações mínimas do Termo de Referência;
- 8.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 8.15. Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em conformidade com o Termo de Referência consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, na forma prevista no Art. 7 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo o mesmo, solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas e informar à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim designados os seguintes servidores:

**Fiscal: Sidnei de Souza**, inscrito sob o CPF de nº 488.845.531-72 , e Matrícula nº 102398;

**Suplente do Fiscal: Dionatan Domingos de Oliveira**, inscrita só CPF nº 006.672.791-05, Matrícula nº 17988-1.





**10.3.** A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 7º Inciso II, da Lei 14.133/2021.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

**11.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**11.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

**11.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**11.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

**11.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Processo regerá sob o sistema de Dispensa de Licitação em razão de valor, com fulcro no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, bem como o art. 135, II do DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023, conforme aduz:

(...)





II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2. O procedimento adotado para busca de preços está em conformidade com a previsão legal mencionada nos arts. 137 e 139 do DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023, descrito da seguinte forma:

(...)

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

(...)

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 5º Inciso II, da Lei 14.133/2021.

13.2. Fora cotados orçamentos, conforme segue em anexo, para a presente Dispensa de Licitação:





#### 14. PROPOSTA

14.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

14.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

14.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 12 de dezembro de 2023.

#### 14. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

**Eric Jonathan Calixto Guero**  
Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social

Ordenadora de despesa:

**Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso**  
Secretária Municipal de Assistência Social





### Quadro de Cotação - 11443/23

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_32948	Proponente_32948	Proponente_32949	Proponente_32949	Proponente_32950	Proponente_32950		
125.001.961 LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	2	200,00	400,00	200,00	400,00	230,00	460,00	32948	400,00
125.001.960 LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 0 A 16.000 LIT	1	480,00	480,00	500,00	500,00	520,00	520,00	32948	480,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>880,00</b>	

#### Relação de Proponentes Participantes

32948 VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
32949 KELIA MARTINS LOPES VILELA LTDA  
32950 M. A. FERREIRA - SERVICOS LTDA

#### Relação de Proponentes Vencedor(es)

32948 880,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido 15985/23 Data Emissão 18/12/2023 Nº Cotação 11443/23 Proc. Licitatório 000519/23 Nº.Mod 126 Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Contrato: Reserva Orçamentaria: 24236

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade / Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL  
Centro de Custo 020801 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Cond. Pagamento

Ficha 1002028 Valor 880,00  
020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.78.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
08.244.0003.2802.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO  
1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
0000000 Sem código de acompanhamento  
000 000 Recurs

Observação

DISPENSA Nº 136/2023 - Processo Licitatório 000519/23 - REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

Fornecedor VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA COD: 32948  
Endereço: R UM Nº: SN CPF/CNPJ: 07.280.697/0001-40  
CUIABA

Cod Prod	Descrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
125.001.961	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA				UN	2,00	200,00	400,00
125.001.960	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 0 A 16.000 LITROS				UN	1,00	480,00	480,00
Total Pedido								880,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Chefe Dep. Compras

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO  
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO

1Doc: Proc. Administrativo 10.369/2023

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1458-33B7-2E76-DF6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO (CPF 051.XXX.XXX-44) em 18/12/2023 15:35:10 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 16:01:33 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 16:06:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 18/12/2023 16:06:48 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F>





KELIA MARTINS LOPES VILELA LTDA

CNPJ: 06.033.317/0001-00

Rua A, 24, Quadra 03, Jd Mossoró, Cuiabá-MT.

CEP 78090-850 – Telefone (65)3661-2387/3661-5837

Cuiabá, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CNPJ 03.788.239/0001-66

Casa de Apoio de Cuiabá

Contato: 98475-1045

### PROPOSTA COMERCIAL

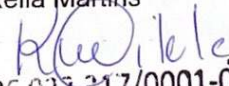
Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com antecedência todos os valores referentes aos nossos serviços, conforme segue:

SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Limpeza de fossa séptica carga até 16.000 litros	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Limpeza de caixa de gordura e passagem	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 900,00

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Kélia Martins

  
CNPJ: 06 033 317/0001-00  
KELIA MARTINS LOPES VILELA  
Av. A, Quadra 03, Lote 24  
Bairro: Jardim Mossoró  
(65) 3661-5837  
CEP - 780 900 - CUIABÁ - MT.





M. A. FERREIRA – SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.626.788/0001-07 – LO: LD0002399/2020

FONES: (65) 3675-0189 / 9.9603-6360 – E-MAIL: [desentop.lf@gmail.com](mailto:desentop.lf@gmail.com)

SITE: [desentopdesentupidora.com.br](http://desentopdesentupidora.com.br)

## PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
CASA DE APOIO – CUIABÁ

QUANT.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Limpeza de fossa séptica 16.000l (carga)	R\$ 520,00	R\$ 520,00
02	Limpeza de caixa de gordura	R\$ 230,00	R\$ 460,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 980,00</b>

OBS: Demais serviços devem ser combinados antes da execução dos mesmos

**Desde já agradecemos e estamos a disposição para quaisquer dúvida e aguardamos o seu contato!**

Formas de pagamento : Dinheiro, pix, cartão de credito e debito, transferência, emissão de NF e boleto

  
M. A. FERREIRA - SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 30.626.788/0001-07  
DESENTOP

ENDEREÇO: AVENIDA DAMIEN BIANCARDINI, QUADRA 101 NUMERO 01 – PARQUE CUIABA – CUIABÁ - MT





## PROPOSTA DE SERVIÇO

Prezado, conforme solicitado para elaboração de proposta de serviço, de **Limpeza de Fossa Séptica e Limpeza de Caixa de Gordura**, na dependência da **Casa de Apoio de Tangara da Serra** inscrito no CNPJ: 03.788.239/0001-66 segue abaixo o detalhamento:

- Mão-de-obra Especializada
- Relatório dos serviços realizados se necessário;
- Empresa licenciada para execução dos serviços;

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Limpeza de Fossa Séptica de 0 á 16 Mil Litros	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
Limpeza de Caixa de Gordura	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	TOTAL	R\$	R\$ 880,00

**Obs.:** Proposta válida por 30 dias.

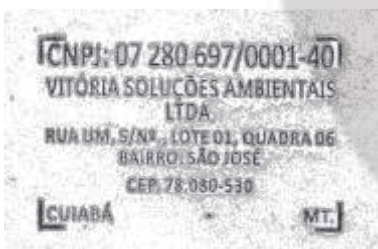
**Formas de Pagamento:** Via boleto (10 dias), cartão ou transferência bancária.

**Prazo para início da execução do serviço:** até 02 dias úteis.

Cuiabá-MT 12 de Dezembro de 2023.

Sendo assim esperamos ter atendido à vossa solicitação e nos colocamos a sua inteira disposição.

Atenciosamente;



Pedro Luciano Camargo  
Engenheiro Ambiental  
CREA 030060-MT



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.280.697/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b> <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R UM</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 01 QUADRA06</b>
---------------------------	---------------------	--

CEP <b>78.080-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VITORIASOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 3665-1845/ (65) 3052-8363</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **16:27:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.280.697/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R UM</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 01 QUADRA06</b>
---------------------------	---------------------	--

CEP <b>78.080-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VITORIASOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 3665-1845/ (65) 3052-8363</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **16:27:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200932979

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300044965

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA  
Local

10 Março 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.6394 Dec. nº 09/2023. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GOMES, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE C...





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

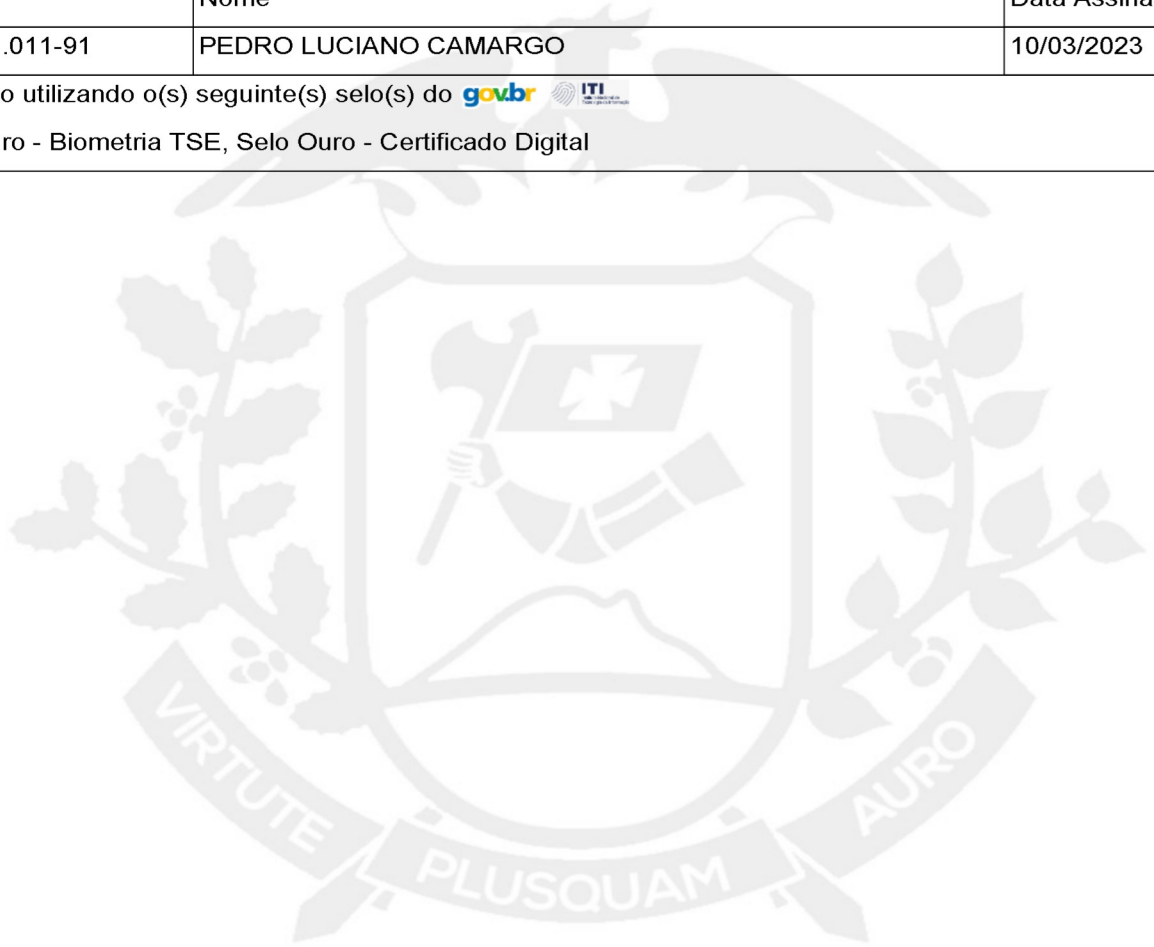
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/038.639-3	MTP2300044965	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
733.521.011-91	PEDRO LUCIANO CAMARGO	10/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.639-3 e código de registro 230386393. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ: 07.280.697/0001-40**

**PEDRO LUCIANO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1987, portador da identidade RG 44909378 DGPCP/GO e inscrito no CPF Nº 733.521.011-91, residente e domiciliado Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 870, APT 1305 Cond. Gardem 3 Américas, Bairro Jardim Das Américas, CEP: 78.060-581, Cuiabá - MT

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada, denominada **VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.280.697/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº NIRE: 51200932979, estabelecida na **Rua Um, Lote 01, Quadra 06, Bairro São Jose**, Cuiabá - MT com CEP: **CEP:78.080-530**, resolve alterar sociedade e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade passa a explorar a atividade de: atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central fabricação de outras maquinas e equipamentos de uso geral peças e acessórios fabricação de maquinas e equipamentos para uso industrial especifico peças e acessórios manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral manutenção e reparação de outras maquinas e equipamentos para usos industriais instalação de maquinas e equipamentos industriais instalação de outros equipamentos captação, tratamento e distribuição de agua distribuição de agua por caminhões gestão de redes de esgoto coleta de resíduos não perigosos coleta de resíduos perigosos descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos partes e peças comercio atacadista de lubrificantes comercio atacadista de defensivos agrícolas adubos fertilizantes e corretivos do solo comercio varejista de materiais hidráulicos comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal transporte rodoviário de produtos perigosos aluguel de imóveis próprios serviços de engenharia locação de outros meios de transporte sem condutor aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador locação de mão de obra temporária limpeza em prédios e em domicílios



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBFEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.6393 e código de autenticação 230386393. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangardadaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





imunização e controle de pragas urbanas atividades de limpeza atividades paisagísticas

Em ato sequencial, **consolida-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa ser transcrito.**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ: 07.280.697/0001-40**

**PEDRO LUCIANO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1987, portador da identidade RG 44909378 DGPCP/GO e inscrito no CPF Nº 733.521.011-91, residente e domiciliado Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 870, APT 1305 Cond. Gardem 3 Américas, Bairro Jardim Das Américas, CEP: 78.060-581, Cuiabá - MT

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada, denominada **VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.280.697/0001-40**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº NIRE: 51200932979, estabelecida na **Rua Um, Lote 01, Quadra 06, Bairro São Jose**, Cuiabá - MT com CEP: **CEP:78.080-530**, resolve alterar sociedade e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto : atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central fabricação de outras maquinas e equipamentos de uso geral peças e acessórios fabricação de maquinas e equipamentos para uso industrial específico peças e acessórios manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral manutenção e reparação de outras maquinas e equipamentos para usos industriais instalação de maquinas e equipamentos industriais instalação de outros equipamentos captação, tratamento e distribuição de água distribuição de água por caminhões gestão de redes de esgoto coleta de resíduos não perigosos coleta de resíduos perigosos descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos partes e peças comercio atacadista de lubrificantes comercio atacadista de defensivos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.6394 Deco. Edição e impressão em 10/03/2023. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F



agrícolas adubos fertilizantes e corretivos do solo comercio varejista de materiais hidráulicos comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal transporte rodoviário de produtos perigosos aluguel de imóveis próprios serviços de engenharia locação de outros meios de transporte sem condutor aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador locação de mão de obra temporária limpeza em prédios e em domicílios imunização e controle de pragas urbanas atividades de limpeza atividades paisagísticas

## CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra pendência, mediante alteração contratual, nos termos do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito será de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos Mil Reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizando neste ato, em Moeda Corrente Nacional do país, pelo sócio constituído de acordo com sua respectiva participação no capital social:

Sócios	Cotas	%	Valor R\$
<b>PEDRO LUCIANO CAMARGO</b>	1.500.000	100	1.500.000,00
<b>TOTAL =====&gt;</b>	1.500.000	100	1.500.000,00

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao Sócio **PEDRO LUCIANO CAMARGO**, podendo atuar **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial e demais atos legalmente em benefício da sociedade, inclusive perante organizações internacionais.



**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento Público.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, com aprovação do titular do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

## **CLAUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado ao sócio, fazer uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, finanças ou quaisquer outros tipos de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

A título de pró-labore, o sócio terá uma retirada mensal que será estabelecida, obedecendo, porém, as condições financeiras da empresa e as normas do Imposto de Renda em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA**

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.6394 Dec. Prodigal em 10/03/2023. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 01 de 01

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador irá apurar o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado de período apurado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Parágrafo Único:** Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

**PEDRO LUCIANO CAMARGO**  
CPF: 733.521.011-91



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.639-3. Deco Prodigal em 09/03/2023. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág: 11/10

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

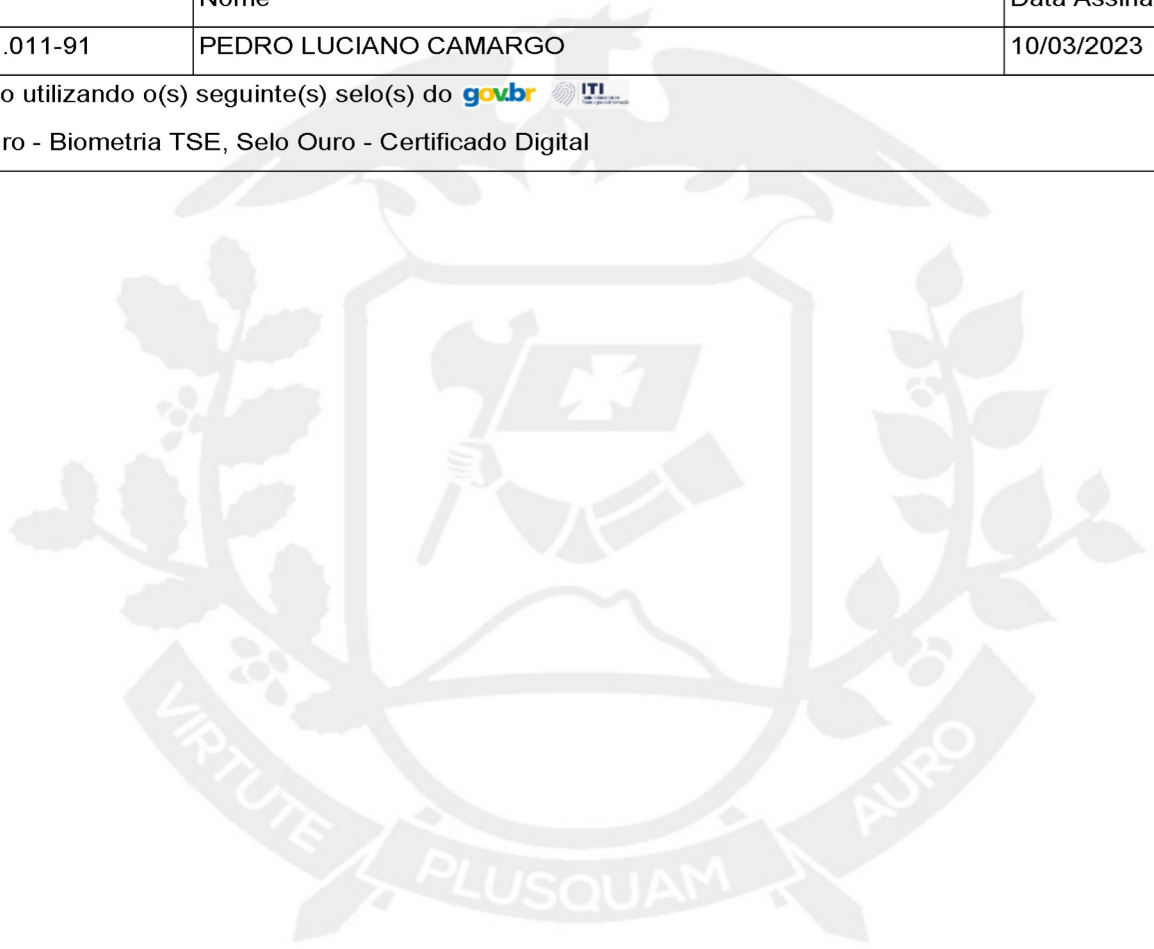
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/038.639-3	MTP2300044965	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
733.521.011-91	PEDRO LUCIANO CAMARGO	10/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.639-3 e código de registro 2716411. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 01 de 01

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 07.280.697/0001-40 e protocolado sob o número 23/038.639-3 em 09/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2716411, em 10/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
733.521.011-91	PEDRO LUCIANO CAMARGO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
733.521.011-91	PEDRO LUCIANO CAMARGO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2023, às 15:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 23/038.639-3.





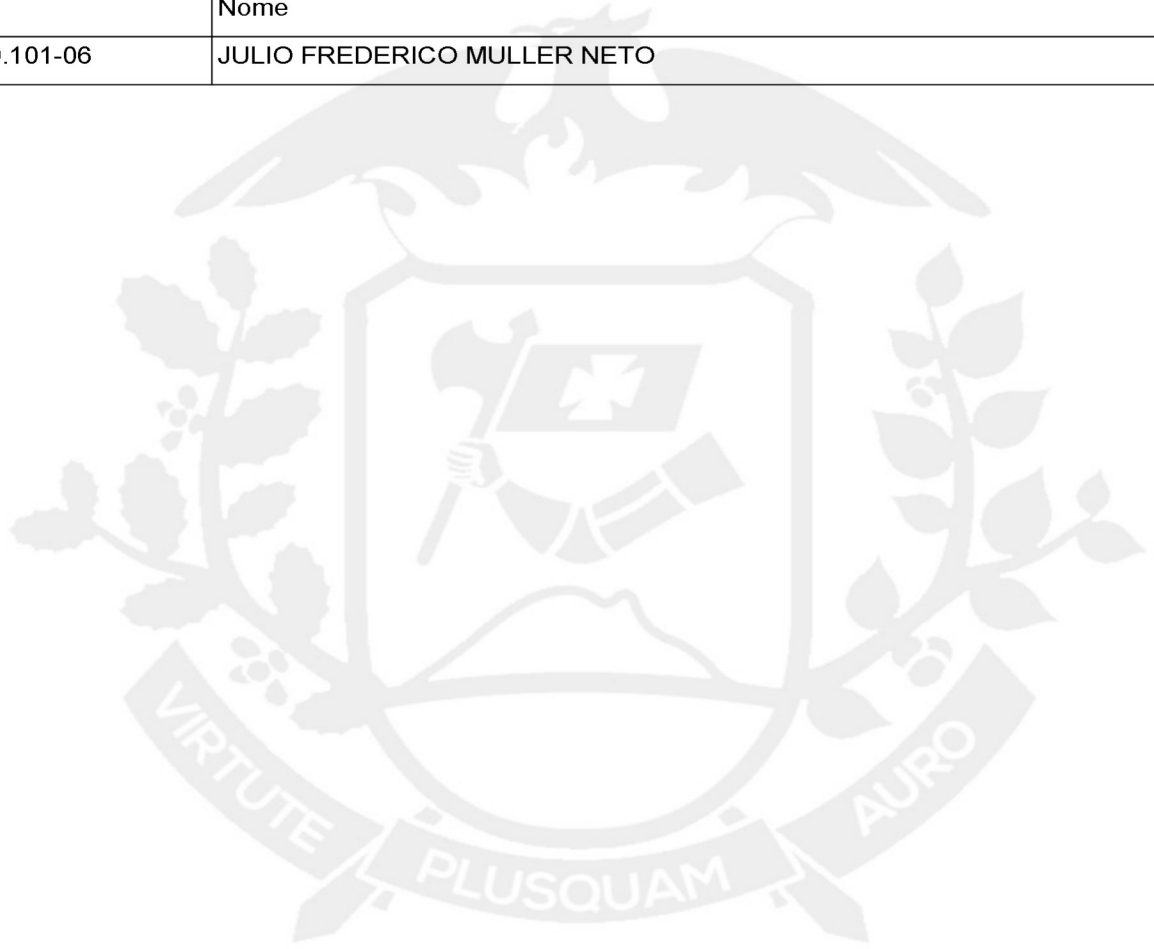
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 10 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2716411 em 10/03/2023 da Empresa VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07280697000140 e protocolo 230386393 - 09/03/2023. Autenticação: E67ED53E19366E6F78E9DC9339E58E3E6345FBEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/038.6393 e código de segurança 304j2023. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 07.280.697/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:30:44 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **C7D5.4501.9461.597B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.280.697/0001-40  
**Razão Social:** VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 7200 / SAO JOSE / CUIABA / MT / 78080-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120618385129948954

Informação obtida em 18/12/2023 15:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

705749/2023

1439200

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734748474

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 100376



1810202307280697000140001005657057492111274231439200

NOME

VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ

07.280.697/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Rua 01 (LOT SESMARIA SAO JOSE), S/N - LOTE 01 QUADRA06 - SÃO JOSE - CUIABA/MT

BAIRRO

SÃO JOSE

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quarta-feira, 18 de outubro de 2023

  
Lilian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 16 de Janeiro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://antrataraserra.1000.com.br/verificacao/1458-3357-2E76-DF6F> e informe o código 1458-3357-2E76-DF6F





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.280.697/0001-40  
Certidão n°: 72838732/2023  
Expedição: 18/12/2023, às 15:40:23  
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.280.697/0001-40**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CAXITO GUERRO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA RISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOZO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0047123409**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/12/2023** Hora da emissão: **14:37:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **07.280.697/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **15/02/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTMA2BU27B9BA2AM**

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





Eric Jonathan Calixto Guero &lt;eric@tangaradaserra.mt.gov.br&gt;

## Solicitação de limpeza de fosse e caixa de gordura - Casa de Apoio de Tangara da Serra

3 mensagens

**andrea gimenes** <andreiagimenes@tangaradaserra.mt.gov.br> 12 de julho de 2023 às 09:56  
Para: corujaotransporte@yahoo.com.br, Silvia Anúnciação <sil.anunciacao@tangaradaserra.mt.gov.br>, Eric Jonathan Calixto Guero <eric@tangaradaserra.mt.gov.br>

Bom dia,

Solicito orçamento da limpeza de fossa e caixa de gordura da Casa de Apoio de Tangará da Serra que fica em Cuiabá, [Rua Manoel leopoldino, 578 bairro Araés, Cuiabá -MT](#) - . Conforme Ata em anexo, para ser autorizado a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

--  
Att.

Andreia Gimenes  
Casa de Apoio  
65-33642-1666

 **ATA 0502023 RAIMUNDO IVENDO LEITE -Limpeza de Fossa .pdf**  
171K

**Raimundo Leite** <corujaotransporte@yahoo.com.br> 12 de julho de 2023 às 14:05  
Para: Silvia Anúnciação <sil.anunciacao@tangaradaserra.mt.gov.br>, Eric Jonathan Calixto Guero <eric@tangaradaserra.mt.gov.br>, andrea gimenes <andreiagimenes@tangaradaserra.mt.gov.br>

Boa tarde!  
conseguimos fazer a limpeza se constar no atesto ( empenho) 03 fossas zona rual que costa o km próximo a Cuiabá 426.50 cada fossa totalizando no empenho R\$ 1.279,50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**andrea gimenes** <andreiagimenes@tangaradaserra.mt.gov.br> 12 de julho de 2023 às 17:10  
Para: Raimundo Leite <corujaotransporte@yahoo.com.br>  
Cc: Silvia Anúnciação <sil.anunciacao@tangaradaserra.mt.gov.br>, Eric Jonathan Calixto Guero <eric@tangaradaserra.mt.gov.br>

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ACIMA DE 05 METROS CÚBICOS e LIMPEZA CAIXA DE GORDURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 4 pessoas: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, VANDER ALBERTO MASSON, MARCIA REGINA KISSIQUIEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1458-33B7-2E76-DF6F> e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.611/2023**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N-2º Piso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26, com sede na AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2003-W, neste ato, representada pelo Sr. **RAIMUNDO IVENDO LEITE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 0227600-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.848.418-49, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, Decreto Municipal nº 355/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **063/2022** e seus Anexos, Processo Administrativo nº 4.611/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.  
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.  
4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.  
5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**5.2.1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENTUPIMENTO DE ESGOTO - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	285	190,08	54.172,80
2	DESENTUPIMENTO DE ESGOTO - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 150 KM.	UN	PROPRIA	20	281,02	5.620,40
3	DESENTUPIMENTO DE ESGOTO - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 30 KM.	UN	PROPRIA	53	198,31	10.510,43
4	DESENTUPIMENTO DE PIAS - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	314	176,51	55.424,14
5	DESENTUPIMENTO DE PIAS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 150 KM.	UN	PROPRIA	20	255,91	5.118,20

Assinado por: ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, em 22/06/2023, no endereço eletrônico: <https://tangaradaserra.mt.gov.br>. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao/A93E-0803-B8CD-7489> e informe o código 6458-988E-21E76-DE6F.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

6	DESENTUPIAMENTO DE PIAS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 30 KM.	UN	PROPRIA	33	179,87	5.935,71
7	DESENTUPIAMENTO DE VASOS SANITÁRIOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	320	168,64	53.964,80
8	DESENTUPIAMENTO DE VASOS SANITÁRIOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 150 KM.	UN	PROPRIA	20	284,95	5.699,00
9	DESENTUPIAMENTO DE VASOS SANITÁRIOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 30 KM.	UN	PROPRIA	49	181,91	8.913,59
10	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	409	186,30	76.196,70
11	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 150 KM.	UN	PROPRIA	30	249,65	7.489,50
12	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - 30 KM.	UN	PROPRIA	48	193,14	9.270,72
13	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ACIMA DE 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	532	284,42	151.311,44
14	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ACIMA DE 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 150 KM.	UN	PROPRIA	23	487,62	11.215,26
15	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ACIMA DE 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 30 KM.	UN	PROPRIA	50	304,53	15.226,50
16	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ATÉ 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	185	297,98	55.126,30
17	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ATÉ 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 150 KM.	UN	PROPRIA	27	450,75	12.170,25
18	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE ATÉ 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 30 KM.	UN	PROPRIA	43	306,34	13.172,62
19	LIMPEZA DE SUMIDOURO CAPACIDADE ACIMA DE 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	179	267,03	47.798,37
20	LIMPEZA DE SUMIDOURO CAPACIDADE ACIMA DE 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 150 KM.	UN	PROPRIA	29	470,50	13.644,50
21	LIMPEZA DE SUMIDOURO CAPACIDADE ACIMA DE 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 30 KM.	UN	PROPRIA	38	340,40	12.935,20
22	LIMPEZA DE SUMIDOURO CAPACIDADE ATÉ 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	UN	PROPRIA	157	245,19	38.494,83
23	LIMPEZA DE SUMIDOURO CAPACIDADE ATÉ 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 150 KM.	UN	PROPRIA	27	452,12	12.207,24
24	LIMPEZA DE SUMIDOURO CAPACIDADE ATÉ 05 METROS CÚBICOS - SERVIÇO A SER EXECUTADO FORA DO PERÍMETRO URBANO - ZONA RURAL - 30 KM.	UN	PROPRIA	41	302,90	12.418,90
TOTAL:						694.037,40

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Assinado por: ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA, Diretor Geral de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 07.014.823/0001-90, inscrita no CPF nº 025.045.948-00, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira, nº 100, Centro, Tangará da Serra, Mato Grosso. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A93E-0803-B8CD-7489> e informe o código A93E-0803-B8CD-7489





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

6.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.10.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.10.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.11. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.14. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.1.2. Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.1.4. Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

10.1.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.1.9. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

10.1.10. Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.11. **Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

10.1.12. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

10.1.13. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.14. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

Assinado por 4: (pessoa física) em 07/11/2023 às 14:32:58 (horário de Brasília) no sistema de assinatura digital. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A93E-0803-B8CD-7489> e informe o código A93E-0803-B8CD-7489 e informe o código 6456-988E-21E76-DE6F







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

---

**11.13.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.14. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.**

**11.15.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.16.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.17.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

**12.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**14.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**14.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

Assinado por 4 (pessoeas) em 10/05/2023 10:00:00 AM em Brasília, DF, pelo servidor(a) **WELLINGTON ROSSITER** (CPF nº 093.166.988-01) e informo o código 6458-988E-2E76-DE6F. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A93E-0803-B8CD-7489> e informe o código A93E-0803-B8CD-7489





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

- 01) **Gabinete** - Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves ; Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;  
02) **Secretaria de Educação** - Fiscal: Êlio Pereira, Suplente: Jatiniel Dantas;  
03) **Secretaria de Saúde** - Fiscal: Silvana Cris Hoffmanni, Suplente: Joaquim Caboclo Ladim;  
04) **Secretaria de Administração**- Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;  
06) **Secretaria de Esportes** - Fiscal: Aurelio Epaminondas da Silva , Suplente: Érica Vanessa C. Gazola;  
08) **Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Eric Jonathan Calixto Guero , Suplente: Dionatan Domingos de Oliveira;  
09) **Secretaria de Infraestrutura** - Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: Silvia Regina Bernardo Porta;  
10) **Secretaria Municipal De Agric. Pecuária E Abastecimento** – Fiscal: Glaudivton Alves da Silva, Suplente: Eder Richardson da Silva;  
11) **Secretaria De Municipal De Indústria, Comércio E Serviços** – Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;  
13) **Secretaria de Meio Ambiente** – Fiscal: Alcir Petrinca, Suplente: Eduardo Sommer Dutra;  
14) **Secretaria de Cultura e Turismo**- Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos , Suplente: Izolete Klotz Santin;

14.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital, do Termo de Referência e seus anexos.

14.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de 22 de Junho de 2023.

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

---

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**LUCIANO DA SILVA GOIS**  
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

**MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO**  
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SILVIO JOSE SOMMAVILLA**  
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ROGERIO RIO**  
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

CONTRATANTE

**RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA**  
CONTRATADA

Assinado por Wellington Rossiter Bezerra, em 10/05/2023 às 14:58:55, em nome do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A93E-0803-B8CD-7489> e informe o código 6458-988E-2E76-DE6F.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64F8-9B8E-3F53-1E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO IVENDO LEITE E CIA LTDA (CNPJ 11.508.954/0001-26) em 22/06/2023 09:35:19 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/64F8-9B8E-3F53-1E40>

Assinado por 4(p) pessoas: EELUC LIONDA D'AVILA GÓES, GABRIEL LO/DANILO DE PAE BERRUZO, WAKSERRI CO/ANRUC IN FENONAL KUGSFSNIES, EIRNICO SEASANTON CONFEIÇÃO DOS SAUVITES S/ARIE S/NOI CONFEIÇÃO BOM DIA MINIOCA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA F/CAW E VINÍCIUS DE MOURA ASSINADOR, RCO NEDS/Ab PROP/SZ R/IOG BR/OLIA ABNGE L/ACN A/AGS L/ME/ANTIC. ADA/CS/IL/AGS-830/AT/2E/76-0/056F e informe o código 1458-33B7-2E76-DF6F  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A93E-0803-B8CD-7489> e informe o código A93E-0803-B8CD-7489





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A93E-0803-B8CD-7489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 22/06/2023 09:52:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 22/06/2023 10:03:29 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 22/06/2023 10:04:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 22/06/2023 10:10:48 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO JOSÉ SOMMAVILA (CPF 424.XXX.XXX-49) em 22/06/2023 10:13:45 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 22/06/2023 10:46:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 22/06/2023 12:50:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 22/06/2023 14:50:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)







ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 22/06/2023 16:08:13 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MÁRCIA KISS (CPF 696.XXX.XXX-20) em 22/06/2023 17:31:07 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A93E-0803-B8CD-7489>





## Memorando 28.563/2023

Marcadores: AGUARDANDO RESPOSTA | x

Responder apenas via 1Doc

Andreia S. SEMAS

Para

SEMAS - Departam...

CC

SEMAS - Compras

SEMAS - Departamento de Apoio Administrativo

A/C Eric G.

3 setores envolvidos

SEMAS SEMAS SEMAS

23/08/2023 09:49

## Orçamento Limpeza de fossa

Bom dia,

segue anexo os 3 orçamentos da Limpeza de Fossa e caixa de gordura da Casa de Apoio de Tangará da Serra

Andreia Gimenes da Silva Guarim



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/08/2023 09:49:59 Andreia Gimenes da Silva SEMAS solicitou a assinatura de Sidnei de Souza em Memorando 28.563/2023 .

Assinado

23/08/2023 09:51:56 Sidnei de Souza SEMAS assinou digitalmente Memorando 28.563/2023 com o certificado SIDNEI DE SOUZA CPF 488.XXX.XXX-72 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-  
28.563/2023**

 24/08/2023 17:22  
(Encaminhado)

Eric G. SEMAS

SEMAS - Compras

CC

Boa Tarde

Prezada Sílvia

Peço a gentileza de conferir os orçamentos supra e orientar a coordenação da unidade quais documentações são necessárias para solicitação de compra direta.

Após o envio irei repassar o objeto, justificativa e dotação orçamentária para efetivar a dispensa de licitação em razão de valor.

 Assinado por: EIRIC-COJANATHAN-ALBERTO-GUEHRQ-V-ANDREI-WEBER-TEODMAS-SON, MARCIA-REGINA-KISS-SIQUEIRA-DE-CASTRO-CARDOSO-e-ELIANE-SIMONE-CRISTALINO  
 Para verificar a validade das assinaturas: https://tangaraserra.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=E28C64019CA85EA101C14749&itd=1&origem=listagem


Atenciosamente.

**Eric Jonathan Calixto Guero**

*Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/08/2023 18:22:43 Eric Jonathan Calixto Guero **SEMAS** arquivou.

**Despacho 2-  
28.563/2023**

30/08/2023 15:34

(Respondido)

Sílvia Y. **SEMAS**

**SEMAS - Departam...**

A/C Eric G.  
CC

Boa tarde.

Prezados.

Venho informar que esta demanda encontra-se na fila de providências. Após a finalização de urgências será analisado, peço que aguarde.

Atenciosamente,

**Sílvia Anuniação Yoshitake**

*Departamento de Compras SEMAS*

*(65) 3311-4803/ 3311-4806*

*(65) 98445-7458 - Whatsapp*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3- 28.563/2023**

06/09/2023 10:59 (Respondido)

Andreia S. **SEMAS**

**SEMAS - Departam...**

A/C Eric G.  
CC

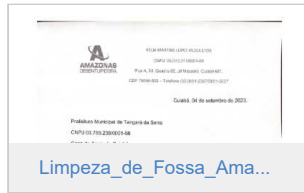
**SEMAS - Compras**

**SEMAS - Departamento de Apoio  
Administrativo**

Bom dia,

segue anexo os orçamentos com a medida de limpeza correta da fossa

**Andreia Gimenes da Silva Guarim**



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado por 4 pessoas: ERIC-JONATHAN CALIXTO GUERO, ANDRÉ WEBER TOMASSON, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.br/assinaturas/assinaturas/1459-388B7C-2E70-DFF6-06F6-648B-388B7C-2E70-DFF6





**Despacho 6-  
28.563/2023**

30/09/2023 13:36

(Encaminhado)

Eric G. SEMAS

SEMAS - Compras

CC

Boa Tarde

Prezada

Reitero o **Despacho 1- 28.563/2023 de 24/08/2023** supra para cumprimento.

Atenciosamente.

—  
**Eric Jonathan Calixto Guero***Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/09/2023 14:36:54

Eric Jonathan Calixto Guero SEMAS arquivou.

**Despacho 7-  
28.563/2023**

02/10/2023 08:02

(Respondido)

Sílvia Y. SEMAS

SEMAS - Departam...

A/C Eric G.

CC

**Prezado.**

**Informo que diante do alto fluxo de demandas urgentes encaminhadas ao Departamento de Compras para sua execução no qual muitas dessas visa o atendimento à demandas judiciais, ainda não foi possível executar a demanda solicitada neste memorando.**

**Peço a compreensão e informo que a demanda será executada assim que possível.**

—  
**SÍLVIA ANUNCIÇÃO YOSHITAKE**

Departamento de Compras

Secretaria de Assistência Social

(65) 3311-4803 / 98445-7458 - Whatsapp

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 8- 28.563/2023**

02/10/2023 09:53 (Respondido)

Sílvia Y. SEMAS

SEMAS - Departam...

CC

SEMAS - Coordenação Casa de Apoio

SEMAS - Departamento de Apoio Administrativo

Prezados.

Considerando que temos licitação vigente para atender aos serviços de limpeza de fossa e de caixa de gordura, Pregão Eletrônico nº 061/2023, solicito que seja informada a justificativa para a execução da compra direta solicitada no presente memorando bem como a indicação de fiscal titular e fiscal suplente.

—  
**SÍLVIA ANUNCIÇÃO YOSHITAKE**

Departamento de Compras

Secretaria de Assistência Social

(65) 3311-4803 / 98445-7458 - Whatsapp

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Atendimento 08h às 11h e das 13h às 16h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 11/11/2023 16:27:38 por Eric Jonathan Calixto Guero - Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social (matrícula 105310)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*



Assinado por: ERIC-JONATHAN CALIXTO GUERO, ANDERSON WEBER TOMASSON, MARIANA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/validacao/validacao/1158388B7C2E76DF6F@informe@063186-f488-388782E76-DF6F>

